

Lei Municipal nº 08/84, de 25 de Maio de 1984
Autoriza a pagar gratificação a funcionários que
específica.

A Câmara Municipal de Persebros de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder gratificação, por serviços prestados à Prefeitura
Municipal, aos seguintes funcionários, nos seguintes valores:

Carlos Pirgilio Alves CRB 248.000,00

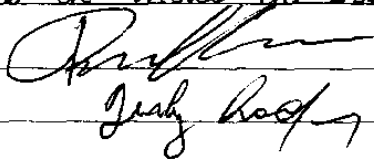
Declly Rodriques CRB 152.000,00

Natanael Elaidio de Souza CRB 130.000,00

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no
artigo 1º da presente lei, poderá o Poder Executivo
Municipal abrir crédito Especial no valor de CRB 530.000,00
(Quinhentos e trinta mil cruzeiros), anuendo para tanto
Dotação Orçamentária de acordo com o artigo 42 da
Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos
retroativos a 01 de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, M.G. aos
25 de maio de 1984.



Prefeito Municipal



Oficial Administrativo